



### 1º termo aditivo

**ao convênio de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal de São Carlos e a ENSTA Paris para estabelecimento de intercâmbio para dupla diplomação UFSCar-ENSTA Paris**

O presente instrumento adita o convênio de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a ENSTA Paris regulamentando a modalidade de intercâmbio para dupla diplomação entre:

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com sede na Rodovia Washington Luís, km 235 – 13565-905 São Carlos (SP), Brasil, representada por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Beatriz de Oliveira, no interesse das Coordenações dos Cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação e de Engenharia Mecânica, representadas pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo,

e

A Escola Nacional Superior de Técnicas Avançadas (ENSTA Paris), com sede na Avenida dos Marechais, n.º 828 – 91120 Palaiseau, França, representada por sua Diretora Executiva, Dr.<sup>a</sup> Elisabeth Crépon.

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do convênio supramencionado, as partes acordam, por meio deste termo aditivo, realizar intercâmbio de estudantes para dupla diplomação de forma que, ao final do período de intercâmbio, os mesmos obtenham o diploma de “Engenheiro da ENSTA Paris” e de “Bacharel em Engenharia Elétrica”, “Bacharel em Engenharia de Computação” ou de “Bacharel em Engenharia Mecânica” pela UFSCar”, conforme as condições a seguir.

### Avenant n°1

**à l'accord de coopération académique entre l'Université Fédérale de Sao Carlos et ENSTA Paris pour la mise en place d'échanges en double diplôme UFSCar-ENSTA Paris**

Ce document est un avenant à l'accord de coopération académique entre l'Université Fédérale de Sao Carlos (UFSCar) et ENSTA Paris qui fixe les modalités d'échanges d'étudiants en double diplôme entre :

L'Université Fédérale de Sao Carlos (UFSCar), sise au km 235 Rodovia Washington Luís – 13565-905 São Carlos, état de São Paulo, Brésil, représentée par sa Rectrice, la Professeure Dr. Ana Beatriz DE OLIVEIRA, dans l'intérêt de les Coordinations des Cours de Génie Electrique, Génie Informatique et Génie Mécanique, représentés par le Directeur du Centre de Sciences Exactes et de Technologie, Professeur Dr. Luiz Fernando DE ORIANI E PAULILLO,

et

l'Ecole Nationale Supérieure de Techniques Avancées (ENSTA Paris), sise au 828 Boulevard des Maréchaux – 91120 Palaiseau, France, représentée par sa Directrice Générale, Dr. Elisabeth CREPON.

Compte tenu des dispositions de l'article 4 de l'accord susmentionné, les parties conviennent, par le présent avenant, de mettre en place les modalités de mobilité d'étudiants en double diplôme afin qu'ils obtiennent, à la fin de la période d'échange, le diplôme d'ingénieur d'ENSTA Paris et le « *Bacharel em Engenharia Elétrica* » (Bachelor en Génie Électrique), « *Bacharel em Engenharia de Computação* » (Bachelor en Génie Informatique) ou « *Bacharel em Engenharia Mecânica* » (Bachelor en Génie Mécanique) de l'UFSCar, selon les conditions suivantes.

## SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO BRASIL PARA MOBILIDADE NA FRANÇA

**Cláusula 1ª.** São elegíveis para o programa de dupla diplomação alunos da UFSCar que concluíram com êxito as disciplinas dos primeiros 7 (sete) semestres da grade curricular dos cursos de Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Engenharia de Computação e de Bacharelado em Engenharia Mecânica.

**Cláusula 2ª.** O processo de admissão de alunos da UFSCar para o programa de dupla diplomação deve compreender, em todos os casos, uma pré-seleção de candidatos efetuada pela UFSCar. Os estudantes pré-selecionados devem seguir estas etapas:

1. Candidatura pessoal, através do *site* de candidatura indicado pela ENSTA Paris;
2. Análise documental das candidaturas pela ENSTA Paris;
3. Entrevista oral de motivação e orientação que pode ser conduzida por videoconferência;
4. Admissão por uma comissão examinadora específica da ENSTA Paris; e
5. Aceitação do estudante.

A decisão de admissão será deliberada por uma comissão própria da ENSTA Paris. Em caso de decisão positiva sobre a candidatura, a decisão se tornará efetiva a partir do aceite/concordância do estudante.

## SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA FRANÇA PARA MOBILIDADE NO BRASIL

**Cláusula 3ª.** São elegíveis para o programa de dupla diplomação alunos da ENSTA Paris que concluíram com êxito o programa dos primeiros três semestres do curso de Bacharelado em Engenharia da referida escola.

**Cláusula 4ª.** O processo de admissão de alunos da ENSTA Paris para o programa de dupla diplomação deve compreender uma pré-seleção de candidatos efetuada pela ENSTA Paris. Os estudantes pré-selecionados devem seguir estas etapas:

## SELECTION D'ETUDIANTS DU BRESIL POUR UN SEJOUR EN FRANCE

**Article 1.** Sont éligibles pour le programme de double-diplôme, les étudiants de l'UFSCar ayant validé le programme d'études des sept (7) premiers semestres des cursus de Génie Électrique, Génie Informatique ou Génie Mécanique.

**Article 2.** Le processus d'admission des étudiants de l'UFSCar au programme de double diplôme comprendra dans tous les cas une présélection des candidats effectuée par l'UFSCar. Ensuite, pour chaque étudiant présélectionné, les étapes de sélection sont :

1. Un acte de candidature personnelle via le site de candidature indiqué par ENSTA Paris ;
2. Une analyse du dossier de candidature par ENSTA Paris ;
3. Un entretien oral de motivation et d'orientation qui peut avoir lieu par vidéoconférence ;
4. Une décision d'admission par le jury compétent d'ENSTA Paris ; et
5. L'acceptation de l'étudiant.

La décision d'admission sera prise par un comité propre à ENSTA Paris. En cas de décision positive concernant la candidature, la décision devient effective dès l'acceptation/l'accord de l'étudiant.

## SELECTION D'ETUDIANTS DE LA FRANCE POUR UN SEJOUR AU BRESIL

**Article 3.** Seront éligibles pour le programme de double diplôme les étudiants de l'ENSTA Paris ayant terminé avec succès les trois premiers semestres du cursus d'ingénieur de l'École.

**Article 4.** Le processus d'admission des étudiants d'ENSTA Paris au programme de double diplôme comprend une pré-sélection des candidats faite par ENSTA Paris. Ensuite pour chaque étudiant présélectionné, les étapes de sélection sont :



1. Fornecimento de um dossiê de candidatura, contendo: *curriculum vitae*, histórico de notas e carta de motivação; e
2. Exame do dossiê dos candidatos efetuado por uma comissão específica da UFSCar.

A comissão examinadora pode decidir sobre a eventual necessidade de realização de uma entrevista presencial ou via videoconferência.

A decisão de admissão deve ser deliberada pela comissão examinadora. Em caso de decisão positiva sobre a candidatura, a decisão se tornará efetiva a partir do aceite/concordância do estudante.

**Cláusula 5ª.** Os alunos da ENSTA Paris admitidos deverão escolher o curso que frequentarão na UFSCar, definindo assim o diploma que receberão. São elegíveis os seguintes cursos: Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Engenharia de Computação e Bacharelado em Engenharia Mecânica.

## PROGRAMA DE ESTUDOS

**Cláusula 6ª.** Para alunos oriundos da UFSCar, a duração dos estudos na ENSTA deve ser de, no mínimo, 4 (quatro) semestres. Ao final desse percurso na ENSTA Paris, deverão retornar à UFSCar para concluir o respectivo curso.

Para alunos oriundos da ENSTA Paris, a duração dos estudos na UFSCar deve ser de, no mínimo, 3 (três) semestres. Ao final desse percurso na UFSCar, deverão retornar à ENSTA Paris para completar frequentar os últimos 2 (dois) semestres de especialização (vide diagrama no anexo A).

**Cláusula 7ª.** O programa de estudos para cada estudante selecionado deve ser expresso em um plano de atividades aprovado por ambas as instituições e pelo estudante. Tal plano deve conter todas as atividades acadêmicas – disciplinas, estágios, projetos etc. – a serem realizadas pelo estudante durante o período quando estiver na instituição anfitriã e, após seu retorno, na instituição de origem, a fim de fazer jus à obtenção dos dois diplomas.

1. Soumission d'un dossier de candidature contenant : curriculum vitae, relevé de notes et lettre de motivation ; et
2. Examen du dossier de candidature effectué par une commission spécifique de l'UFSCar.

Le jury d'examen peut décider de la nécessité éventuelle d'un entretien en face à face ou par vidéoconférence.

La décision d'admission est prise par le jury. En cas de décision positive concernant la candidature, la décision devient effective dès l'acceptation/l'accord de l'étudiant

**Article 5.** Les étudiants d'ENSTA Paris admis doivent choisir le cursus qu'ils suivront à l'UFSCar, définissant ainsi le diplôme qu'ils recevront. Les cursus suivants sont éligibles : Génie Électrique, Génie Informatique et Génie Mécanique.

## PROGRAMME D'ETUDES

**Article 6.** Pour les étudiants venant de l'UFSCar, la durée des études à ENSTA Paris sera d'au moins quatre (4) semestres. A l'issue de leur parcours à ENSTA Paris, ces étudiants retourneront à l'UFSCar pour terminer leur spécialité.

Pour les étudiants venant de d'ENSTA Paris, la durée des études à l'UFSCar sera d'au moins trois (3) semestres. A l'issue de leur parcours à l'UFSCar, ces étudiants retourneront à ENSTA Paris pour réaliser les deux (2) derniers semestres de spécialisation (voir diagramme en annexe A).

**Article 7.** Le programme d'études de chaque étudiant sélectionné doit être décrit dans un plan d'activités approuvé par les deux institutions et par l'étudiant. Un tel plan doit contenir toutes les activités académiques (unités d'enseignement, stages, projets, etc.) que l'étudiant doit mener pendant la période où il se trouve dans l'institution d'accueil et, après son retour, dans l'institution d'origine, afin de lui permettre de recevoir les deux diplômes.

No âmbito da UFSCar, o programa de estudos deve ser aprovado pelo Conselho da Coordenação do curso de bacharelado correspondente. No âmbito da ENSTA Paris, o mesmo deve ser aprovado pela Diretoria de Formação e de Pesquisa.

O programa de estudos pode ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado novamente pelas duas instituições.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 8ª. Orientação**

Para cada estudante admitido para o programa de dupla diplomação, a instituição anfitriã deve designar um orientador pertencente a seu quadro docente permanente ou à Coordenação do curso respectivo, quem deve incumbir-se de orientar e acompanhar o estudante no que tange a: elaboração do plano de estudos; desempenho acadêmico; e assuntos acadêmico-administrativos. O mesmo deverá também reportar às instâncias competentes da instituição anfitriã e da instituição de origem qualquer problema envolvendo o estudante que chegar a seu conhecimento.

### **Cláusula 9ª. Troca de informações**

A instituição anfitriã compromete-se a enviar o mais rapidamente possível à instituição de origem as notas obtidas pelos alunos em dupla diplomação correspondentes aos semestres concluídos.

### **Cláusula 10. Obtenção do diploma**

Alunos da UFSCar que preencherem todos os requisitos estabelecidos no plano de estudos a ser realizado na ENSTA Paris obterão, após haverem preenchido os requisitos para obtenção do diploma pela UFSCar, o diploma de “Engenheiro da ENSTA Paris”.

Alunos da ENSTA Paris que preencherem todos os requisitos estabelecidos no plano de estudos a ser realizado na UFSCar obterão, após haverem preenchido os requisitos para obtenção do diploma de “Engenheiro da ENSTA Paris”, o diploma da UFSCar de “Bacharel em Engenharia Elétrica”, “Bacharel em Engenharia de Computação” ou de “Bacharel em Engenharia Mecânica”, conforme o curso escolhido entre os previstos na Cláusula 5ª.

En ce qui concerne l'UFSCar, le programme d'études devra être approuvé par le conseil de coordination du cursus correspondant. En ce qui concerne ENSTA Paris, le programme d'études devra être approuvé par la Direction de la Formation et de la Recherche.

Le programme d'études peut être révisé à tout moment, à condition qu'il soit de nouveau approuvé par les deux institutions.

## **DISPOSITIONS GENERALES**

### **Article 8. Tutorat**

Pour chaque étudiant admis en double diplôme, l'établissement d'accueil doit désigner un tuteur faisant partie de ses enseignants ou de la coordination des cours suivis qui sera responsable d'orienter et accompagner l'étudiant en ce qui concerne : la définition du plan d'études, les résultats académiques et les démarches administratives. Celui-ci devra aussi rapporter aux instances compétentes de l'établissement d'accueil et de l'établissement d'origine concernées tout problème concernant l'élève dont il aura connaissance.

### **Article 9. Échange d'informations**

L'établissement d'accueil s'engage à envoyer dans les meilleurs délais à l'établissement d'origine les notes obtenus par les étudiants en double diplôme pour les semestres réalisés.

### **Article 10. Obtention du diplôme**

Les étudiants de l'UFSCar qui auront satisfait à toutes les exigences établies dans le plan d'études devant être suivi à ENSTA Paris recevront, sous couvert d'avoir rempli les conditions pour obtenir le diplôme de l'UFSCar, le diplôme d'ingénieur d'ENSTA Paris.

Les étudiants d'ENSTA Paris qui auront satisfait à toutes les exigences établies dans le plan d'études devant être réalisé à l'UFSCar, recevront, sous couvert d'avoir rempli les conditions pour obtenir le diplôme d'ENSTA Paris, le diplôme « *Bacharel em Engenharia Elétrica* » (Bachelor en Génie Électrique), « *Bacharel em Engenharia de Computação* »



### **Cláusula 11. Custo dos estudos**

Ao longo da duração do intercâmbio, cada estudante participante do programa estabelecido por este termo aditivo deverá pagar as taxas de matrícula e acadêmica à instituição de origem, se exigidas. Taxas administrativas adicionais poderão ser cobradas pela instituição anfitriã.

O pagamento de eventuais taxas referentes a outras atividades não previstas no programa de estudos – tais como disciplinas suplementares ou especializadas, ou atividades culturais – caberá exclusivamente ao estudante. À instituição anfitriã facultar-se-á, na medida de suas possibilidades, conceder isenções.

A organização de atividades acadêmicas específicas pela instituição anfitriã, a requerimento da instituição de origem, voltadas exclusivamente a estudantes da instituição de origem poderá acarretar a cobrança de taxas adicionais.

### **Cláusula 12. Prazo de vigência do termo aditivo**

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes e permanecerá vigente enquanto também estiver vigente o convênio de cooperação acadêmica ao qual se subordina.

A vigência do presente instrumento será prorrogada automaticamente em virtude de eventual prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento principal.

O prazo de vigência deste termo aditivo pode ser alterado mediante outro instrumento de aditamento, preservado seu objeto.

Em caso de não prorrogação do prazo de vigência deste termo aditivo, os compromissos acordados junto a seus coordenadores, bem como junto a estudantes já participando do programa, deverão ser cumpridos.

(Bachelor en Génie Informatique) ou « *Bacharel em Engenharia Mecânica* » (Bachelor en Génie Mécanique) de l'UFSCar, selon le cursus choisi parmi ceux prévus à l'article 5.

### **Article 11. Coût des études**

Pour la durée de l'échange, chaque étudiant participant au programme de double diplôme établi par cet avenant paiera les frais d'inscription à l'établissement d'origine, s'ils existent. Des frais administratifs supplémentaires pourront s'appliquer dans l'établissement d'accueil.

Le paiement de tous frais liés à toute activité non prévue dans le programme d'études – telles que des cours supplémentaires ou spécialisés ou des activités culturelles – sera à la charge exclusive de l'étudiant. L'institution d'accueil peut, dans la mesure du possible, accorder des exemptions.

L'organisation d'activités pédagogiques spécifiques par l'institution d'accueil, à la demande de l'institution d'origine, à l'usage exclusif des étudiants de l'institution d'Origine, peut entraîner la perception de frais supplémentaires.

### **Article 12. Durée de validité de l'avenant**

Le présent avenant entrera en vigueur à la date de sa signature par les deux parties et restera valable aussi longtemps que l'accord de coopération académique auquel il est rattaché est valable.

La validité du présent instrument sera automatiquement prolongée lors de la prolongation de validité de l'instrument principal.

La période de validité du présent instrument pourra être modifiée par un autre avenant préservant l'objet.

En cas de non-prolongation du présent addendum, les engagements pris avec les responsables, ainsi qu'avec les étudiants participant déjà au programme, doivent être respectés.

### Cláusula 13. Coordenação

No que compete à UFSCar, deve ser designado, de comum acordo entre o(a)s coordenador(a)s dos cursos de Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Engenharia de Computação e de Bacharelado em Engenharia Mecânica, um(a) professor(a) para coordenar as atividades previstas neste termo aditivo.

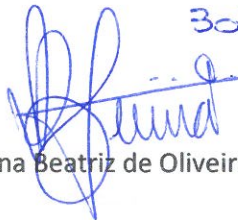
No que compete à ENSTA Paris, o Diretor de Relações Internacionais coordenará as atividades previstas neste termo aditivo.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 14.** As disposições do convênio de cooperação acadêmica entre a UFSCar e a ENSTA Paris, ao qual se subordina o presente instrumento, aplicam-se subsidiariamente a este termo aditivo, no que couber.

O presente instrumento está redigido em francês e português, em 2 (duas) vias de idênticos teor e forma.

São Carlos,

30/08/2022  


Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira  
Reitora  
UFSCar

### Article 13. Coordination

En ce qui concerne l'UFSCar, un enseignant est désigné pour coordonner les activités de ce terme additif. Cette désignation est faite d'un commun accord par les coordinateurs des cursus de Génie Électrique, Génie Informatique, et génie mécanique.


En ce qui concerne ENSTA Paris, le Directeur des relations internationales coordonnera les activités liées à cet avenant.

### DISPOSITIONS FINALES

**Article 14.** Les dispositions de la convention de coopération académique entre l'UFSCar et ENSTA Paris s'appliquent subsidiairement à cet avenant lorsqu'elles sont pertinentes.

Cet avenant est rédigé en français et en portugais, en deux (2) exemplaires identiques en contenu et en forme.

Palaiseau,

06/08/2022  


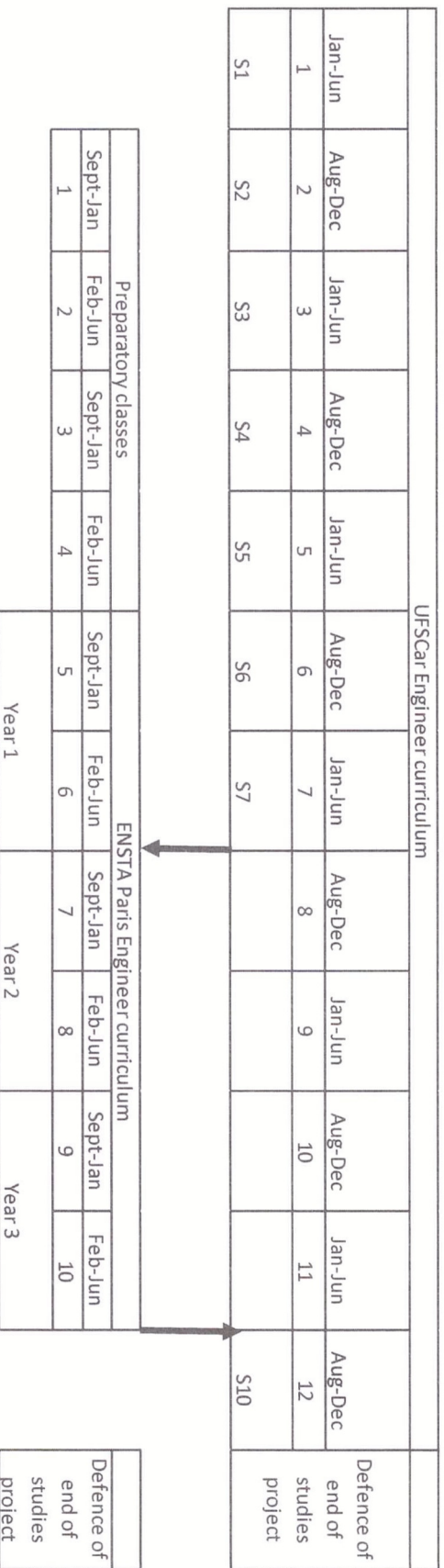
Dr. Elisabeth CREPON  
Directrice Générale  
ENSTA Paris



ANEXO A – DIAGRAMA DE PERCURSO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO UFSCar-ENSTA Paris

ANNEXE A – DIAGRAMME DU PARCOURS PÉDAGOGIQUE DU PROGRAMME DE DOUBLE DIPLÔME UFSCAR-ENSTA PARIS

Mobility Scheme - UFSCar students



Mobility Scheme - ENSTA students

